



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM MALHA ALGODÃO, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS EQUIPES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, SERVIDORES E À POPULAÇÃO EM GERAL (USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE E DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS), COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS).**

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): SERVIDORES E USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO.**

À Exma. Sra.

Nilma Lima

Prefeita Municipal de Moju/PA

Solicito autorização para aquisição em caráter emergencial do objeto acima descrito, para atendimento das ações implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento à pandemia de Covid-19, como medida de higiene básica preventiva para as equipes de saúde da rede municipal, bem como dos usuários do sistema, população usuária dos demais serviços públicos municipais e ainda dos demais servidores públicos municipais.

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países e necessárias medidas de higiene preventivas e de enfrentamento na área de saúde em geral.

Tal aquisição é de suma importância, visto que o uso de máscaras pelo maior número possível de pessoas, seja nos atendimentos de saúde, bem como nas atividades do dia-a-dia, dentro e fora de casa, alinhado a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, constituem instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19) entre a população de Moju/PA.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, **com base no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020**, alterada pela **Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020**, em virtude da situação emergencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Desta forma, segue em anexo Termo de Referência que estima o consumo dos quantitativos para distribuição em até 02 (dois) meses, bem como pesquisas de preço realizadas pelo Setor de Compras com estimativa média da contratação do objeto, bem como mapa comparativo que evidencia o menor preço cotado, para justificativa de preços e critério de escolha do fornecedor, que em conjunto, ensejam a presente solicitação.

Sendo o que tínhamos a solicitar, desde já agradecemos.

Moju/PA, 04 de Maio de 2020.

MICHEL LEANDRO  
COSTA  
GARCIA:65817656272

Digitally signed by MICHEL  
LEANDRO COSTA  
GARCIA:65817656272  
Date: 2020.05.04 15:43:33 -03'00'

**MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM MALHA ALGODÃO, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS EQUIPES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, SERVIDORES E À POPULAÇÃO EM GERAL (USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE E DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS), COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS), com base no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.**

- 1.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
- 1.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos para prevenção a disseminação do vírus no município, bem como tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de medidas de barreira e contenção a disseminação do vírus mediante o contato social nos atendimentos dos serviços públicos seja no ambiente hospitalar e demais órgãos e até mesmo no dia-a-dia das pessoas, como o uso de máscaras individuais, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
- 1.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de material de proteção individual, objeto que se constitui a presente solicitação de contratação e justificativa, de forma emergencial, para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos do termo de referência.

Moju/PA, 04 de Maio de 2020.

**MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM MALHA ALGODÃO, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS EQUIPES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, SERVIDORES E À POPULAÇÃO EM GERAL (USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE E DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS), COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS).**

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1. DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na no **Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020**, alterada pela **Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020**, e demais legislações correlatas, a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM MALHA ALGODÃO, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS EQUIPES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, SERVIDORES E À POPULAÇÃO EM GERAL (USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE E DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS), COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base emergencial, na forma do **Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020**, alterada pela **Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020**, em virtude da situação emergencial, pelo critério **MENOR PREÇO**.

**2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM MALHA ALGODÃO, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS EQUIPES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, SERVIDORES E À POPULAÇÃO EM GERAL (USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE E DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS), COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS)**.
- 2.2. O objeto deste Termo de Referência será adquirido de forma parcelada, de acordo com as demandas da Unidade Requisitante, através da emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, objetivando o atendimento da situação caracterizada emergencial.
- 2.3. O objeto será entregue diretamente nos locais indicados pela Unidade Requisitante, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.
- 2.4. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante.
- 2.5. Os objeto contratado deverá ser colocados à disposição da Unidade Requisitante, no prazo de até 07 (sete) dias após envio da Nota de Empenho e ordem de fornecimento;
- 2.6. A confecção das máscaras de proteção individual deve obedecer as recomendações do Ministério da Saúde, em medidas, material e padrão.
- 2.7. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- 2.7.1. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- 2.7.2. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
- 3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos para prevenção a disseminação do vírus no município, bem como tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de medidas de barreira e contenção a disseminação do vírus mediante o contato social nos atendimentos dos serviços públicos seja no ambiente hospitalar e demais órgãos e até mesmo no dia-a-dia das pessoas, como o uso de máscaras individuais, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
- 3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de material de proteção individual, objeto que se constitui a presente solicitação de contratação e justificativa, de forma emergencial, para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos do termo de referência.

**4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A vigência contratual será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. O prazo de fornecimento será de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.3. O objeto deve ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.4. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos endereços por ela indicados;
- 4.5. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 4.6. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal descrevendo objeto e quantidades fornecidas, especificando o número do processo e contrato de origem, para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de combate ao COVID-19 e sua fonte de recurso consignadas no respectivo Processo Administrativo de origem, informadas pelo setor responsável, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e apurados pelo critério de julgamento preço e habilitação.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.4. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de fornecimento, por servidor designado para este fim, a entrega dos materiais contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 8.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO PARA UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. MÉDIO UNITÁRIO*	V. MÉDIO TOTAL*
1	MÁSCARA EM MALHA ALGODÃO, COM FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA.	UND	10.000	R\$ 2,83	R\$ 28.333,33
<b>VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO*</b>					<b>R\$ 28.333,33</b>

**\*Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexas a este Termo de Referência.**

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor designado pelas Unidades Requisitantes, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

**12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 12.1. O fornecedor que apresentar o menor preço ao objeto pretendido deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:
  - a) Contrato Social e alterações;
  - b) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
  - c) Cartão CNPJ;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicílio ou sede do licitante;
  - f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- i) Declaração de que não emprega menor, conforme ANEXO A deste Termo.

Moju/PA, 04 de Maio de 2020.

MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA:65817656272  
Digitally signed by MICHEL  
LEANDRO COSTA  
GARCIA:65817656272  
Date: 2020.05.04 14:38:13 -03'00'

**MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR

Ref.: (identificação da dispensa de licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)